

do MEPE (MOVIMENTO EDUCACIONAL E PROMOÇÃO DO ESPÍRITO SANTO).

Art. 3º - Os recursos para o atendimento desta verba, serão do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 26 de Novembro de 1968.
Ass. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria
aos vinte e seis dias do mês de Novembro de mil
Novecentos e sessenta e oito.

Diógenes de Nodai
Secretário

Lei nº 300

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial de R\$ 83.450,00 (oitenta
e três mil e quatrocentos e cinquenta Cruzeros
Novos).

Art. 2º - O crédito solicitado será para
aquisição de um Trator Caterpillar D-4 modelo
1968 lâmina larga, conforme proposta apresentada
pela SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMEN-
TOS - Filial de Vitória.

Art. 3º - Os recursos para atendimento desta
verba, serão através das Cotas Federais - Fundo

de Participação dos Municípios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 26 de Novembro de 1968.

Ass. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria
aos vinte e seis dias do mês de Novembro de mil
Novecentos e sessenta e oito.

Diógenes de Nodai
Secretário

Lei nº 301

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Esta-
do do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
doar à Cooperativa Agrária de Cafeicultores de
Cubixá uma área de terras nunca inferior
a 10.000 m², nesta cidade.

Art. 2º - Esta área de terras será destinada a
construção de um prédio para o funcionamento da
mesma, de preferência ao lado da Cooperativa
de Alfredo Chaves.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação e revogadas as disposições em con-
trário.

Alfredo Chaves, 26 de Novembro de 1968.
Ass. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal.